



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.357, DE 14 DE MAIO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à Agricultura.

Parágrafo Único - *O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre os participantes, para a execução do Programa Campo/Cidade-Leite, mediante a distribuição gratuita de leite para crianças de 6 (seis) meses até 6 (seis) anos de idade.*

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 13460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de maio de 1997.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP